



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 372, DE 08 DE MAIO DE 1 989

"Autoriza aquisição de terreno para construção de creche e dá outras providências."

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir pelo valor fixo de NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), de ALEXANDRE MORAIS, um terreno medindo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na quadra nº 56, limitando-se ao SUL, 50m de frente para a Rua Ver. Arthur de Oliveira; ao NORTE 50m com a mesma quadra 56; a LESTE, com a mesma quadra 56 e a OESTE 50m com a Rua Intendente Pônciano de Mattos.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado à construção de uma creche municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos oito dias do mês de Maio de 1 989.

Walter Traldi
WALTER TRALDI

Secretário de Administração

Ovaldete Coinete
OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal